



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

COMPRE E GANHE TURMA DA MÔNICA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 02.009609/2020

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SCORE LATIN AMERICA CONSULTORIA E PROMOCOES S.A.

Endereço: PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK Número: 1327 Complemento: COND INTERNATIONAL
PLAZA PAVMTO19 SALA 191A Bairro: VILA NOVA CONCEICAO Município: SAO PAULO UF: SP
CEP:04543-011

CNPJ/MF nº: 03.963.135/0001-40

1.2 - Aderentes:

Razão Social:SEARA ALIMENTOS LTDAEndereço: MARGINAL DIREITA DO TIETE Número: 500 Complemento:
BLOCO II SUBSL SALA 13 Bairro: VILA JAGUARA Município: SAO PAULO UF: SP
CEP:05118-100

CNPJ/MF nº:02.914.460/0112-76

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

09/10/2020 a 08/10/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

09/10/2020 a 08/10/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta promoção todos os consumidores que adquirirem, no período compreendido entre os dias 09.10.2020 a 08.10.2021, 2 (dois) dos seguintes produtos da marca "Seara": Empanados divertidos TM 400g e/ou Empanados queijo Turma da Mônica e/ou Empanados trad. Turma da Mônica e/ou Mortadela frango Turma da Mônica e/ou Mini salsicha de frango da linha Turma da Mônica ou Mini linguiça suína 400g e/ou Mini linguiça frango e/ou Pizza de frango com requeijão da linha Turma da Mônica e/ou Pizza de calabresa da linha Turma da Mônica nas lojas que estarão devidamente sinalizadas com materiais alusivos à promoção.

6.2. A promoção poderá ser encerrada antecipadamente caso todos os prêmios sejam distribuídos antes do prazo final acima estipulado. Nesta situação, o material de comunicação da promoção será retirado dos pontos de venda e dos demais canais de comunicação utilizados pela promoção.

6.3. O consumidor possuidor do cupom/nota fiscal contemplado receberá a premiação indicada no próprio ponto de venda onde a compra foi realizada.

6.4. Para cada aquisição de produtos, na forma acima descrita (2 (dois) Empanados divertidos TM 400g e/ou Empanados queijo Turma da Mônica e/ou Empanados trad. Turma da Mônica e/ou Mortadela frango Turma da Mônica e/ou Mini salsicha de frango Turma da Mônica e/ou Mini linguiça suína 400g e/ou Mini linguiça frango e/ou Pizza de frango com requeijão da linha Turma da Mônica e/ou Pizza de calabresa da linha Turma da Mônica), o consumidor receberá um brinde aqui indicado, desde que a compra seja realizada nas condições previstas neste Regulamento.

6.5. Não terão validade as participações que não atendam às condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 09/10/2020 00:00 a 08/10/2021 23:59

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
10.000	01 (uma) Maleta Plástica Personalizada da Turma da Mônica	7,00	70.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
10.000	70.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. Não terão validade as participações que não atendam às condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1. Os prêmios serão entregues imediatamente ao participante, no próprio ponto de venda - PDV onde a compra do Produtos Participantes foi realizada.

10.2. O prêmio é pessoal e intransferível até sua entrega, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que o contemplado possa ter para usufruí-lo.

10.3. O prêmio será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus para os contemplados, não sendo permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro ou por dinheiro.

10.4. As Promotoras não se responsabilizam pelo uso da premiação, ou por eventuais prejuízos físicos ou materiais que o contemplado venha a sofrer por seu usufruto; isentando-se de quaisquer responsabilidades sobre tal.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Os prêmios serão exibidos nos materiais de divulgação da promoção de forma meramente ilustrativa, bem como em outros canais de comunicação e/ou materiais escolhidos pela empresa Promotora.

11.2. A promoção poderá ser divulgada por cartazes, rádio, folhetos, displays, e por outros meios de mídia e comunicação, a critério das Promotoras.

11.3. Os ganhadores concordam, mediante assinatura de termo de autorização de uso de imagem, em autorizar a Promotora a utilizar seu nome, imagem e som de voz para divulgação da promoção, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da contemplação, sem qualquer tipo de ônus para as Empresas Promotoras, tampouco a obrigatoriedade de realizar a divulgação de que trata esse artigo.

11.4. As dúvidas e as controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção deverão ser, preliminarmente, dirimidas pela Empresa Promotora através do site www.seara.com.br/faleconosco ou pelo número 0800 472 425, disponível das 8:00h às 18:00h e, se persistirem, submetidas ao Ministério da Economia – SECAP/ME.

11.5. O regulamento completo da promoção estará disponível no site www.seara.com.br.

11.6. A adesão nesta Promoção caracteriza a aceitação total dos termos e condições deste Regulamento.

11.7. A participação na Promoção é voluntária e implicará aceitação total e irrestrita de todas as disposições constantes deste Regulamento.

11.8. O Número do Certificado de autorização desta Promoção constará sempre no website da Promoção, estando a MANDATÁRIA e a ADERENTE dispensadas da aposição em todos os materiais de comunicação.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Chefe de Divisão, em 05/10/2020 às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador HWP.DVR.AKH